



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 589/81

DE 19 DE JUNHO DE 1.981

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº582/81,
DE 08 DE ABRIL DE 1.981"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 582/81, de 08 de abril de 1.981, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º- Para os fins previstos no Artigo 1º, Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor - de Cr\$1.026.068,40 (um milhão, vinte e seis mil, sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) destinado a suplementação da seguinte verba do Orçamento em vigor:

6	-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1	-ESCOLAS MUNICIPAIS
6.1-4.000	-Despesas de Capital
6.1-4.100	-Investimentos
6.1-4.110 0842188	-OBRAS E INSTALAÇÕES

B-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES;

.....Cr\$1.026.068,40

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de junho de 1.981.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária